LEI Nº 402

DATA: 17/V/1968

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 402

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender da importância de NCr$ 772,20 (setecentos e setenta e dois cruzeiros novos e vinte centavos), para compensar o Sr. José Pedro Gebran, por uma área de terras, medindo 1.170 m/2 (hum mil cento e setenta metros quadrados, utilizada na abertura do prolongamento da rua “Eufrásio Côrtes”, de que trata a Lei Municipal nº 290 de 24 de maio de 1963.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, oportunamente, o crédito suplementar necessário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de maio de 1968.

PEDRO FAVARO CAVALIN
Prefeito Municipal